



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE (CECDS).

Autoria: Vereadora Minéia Villa e Vereador Jairo Gomes

Ementa: "Institui o Dia da Bíblia no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº ____/2025, de iniciativa parlamentar, que visa instituir oficialmente o Dia da Bíblia no Município de Itapuã do Oeste/RO, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001.

A matéria foi distribuída para análise das Comissões Permanentes competentes desta Casa Legislativa, em especial a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para emissão de parecer conjunto.

II – ANÁLISE

a) Aspectos Constitucionais, Legais e Regimentais

O Projeto atende aos requisitos constitucionais e regimentais quanto à iniciativa parlamentar, não apresentando vícios de inconstitucionalidade formal ou material. Observa ainda os princípios da laicidade do Estado e da liberdade religiosa, pois não impõe obrigatoriedade, apenas institui data comemorativa no âmbito municipal, em consonância com legislação federal.

b) Aspectos Financeiros

O art. 5º do Projeto de Lei dispõe que as despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não acarretando obrigatoriedade de repasse financeiro, estando, portanto, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Aspectos de Mérito

A proposição apresenta relevante interesse público ao valorizar a Bíblia como patrimônio cultural e espiritual, reconhecendo sua influência histórica e social, além de promover ações comunitárias, culturais e de cidadania.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, reunidas em parecer conjunto, manifestam-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº

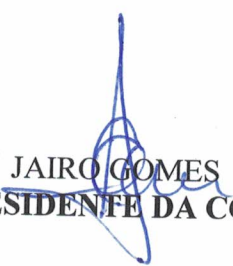
Assinado
Fevereiro 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

___/2025, por ser constitucional, legal, regimental, financeiramente viável e de relevante interesse público.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.


JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR


MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF


FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS


ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS


AILTON JOSÉ DA SILVA
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF